

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 08 ao Projeto de Lei nº 578/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a criação da Empresa Pública Núcleo de Planejamento Regional S/A - NUPLAN, e dá outras providências.

A Emenda nº 08, da autoria do nobre vereador José Antonio Caldini Crespo é antirregimental, uma vez que contraria o parágrafo único do art.116 do RIC, *in verbis*:

“Art. 116...

Parágrafo único. Quando o vereador apresentar emendas a diversos artigos, deverá fazê-lo destacadamente, a fim de que sejam apreciadas uma a uma , em ordem numérica.”

Dessa forma, opinamos pela rejeição da presente emenda.

S/C., 08 de março de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

GERVINO GONÇALVES
Membro

